



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 10 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e um (21) de fevereiro de 2020, às 16 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Davison Jesse Rodrigues Bicas, Relatora Fátima Medeiros de Souza Amorim e Membro David Ursulino de Moura, para análise do seguinte projeto: 01 - Projeto de Lei n. 04, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo e dá Outras Providências.”; 02 - Projeto de Lei n. 05, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar no Município de Barra do Turvo” e 03 - Projeto de Lei n. 12, de 21 de fevereiro de 2020, que “Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Barra do Turvo, retroativo a 01 de janeiro de 2020” e emissão do respectivo parecer, como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 001
DATA: 21 / 02 / 2020
RELATOR: Fátima Medeiros de Souza Amorim
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 007, de 06 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 04, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo e dá outras providências.”

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Legislativo Municipal, idealizado pelo Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, que propõe a nomeação de logradouro público, ficando denominada Rua Maria Nizete Barreti, a Rua sem denominação, localizada na Rua Projetada 22, no Bairro Boa Esperança.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto é legal e não tem vícios de origem.

Tal projeto vem acompanhando ainda, de Parecer Jurídico que não vê impedimento constitucional, jurídico e regimental à aprovação do referido projeto de lei.

Por ter sido elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2020.

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 002
DATA: 21 / 02 / 2020
RELATOR: Fátima Medeiros de Souza Amorim
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 008, de 07 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 05, de 06 de fevereiro de 2020, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO”.

RELATÓRIO: Trata o presente processo de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispondo sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município.

O Projeto de Lei atende a Lei Federal n. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Tal projeto visa modificar a atual lei de política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município, alterando por completo a Lei Municipal 294/2009, entende-se assim que é necessário a exclusão, alteração e adequação de alguns artigos, para que possa atender as necessidades atuais do município, devido as mudanças que ocorreram no decorrer desses 10 anos passados.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo recebeu parecer favorável da Assessoria Jurídica do Executivo e do Legislativo Municipal.

Por ter sido elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2020.

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 003
DATA: 21 / 02 / 2020
RELATOR: Fátima Medeiros de Souza Amorim
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 017, de 21 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 012, de 21 de fevereiro de 2020, que “Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Barra do Turvo, retroativo a 01 de janeiro de 2020”.

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Barra do Turvo, retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto é legal e não tem vícios de origem.

Por ter sido elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2020.

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros desta Comissão, que após análise destes e dos pareceres correspondentes exarados pela Relatora, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
PRESIDENTE

FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
RELATORA

DAVID URSULINO DE MOURA
MEMBRO